**PORTARIA Nº 111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010;

**RESOLVE**:

Delegar à servidora **Clarissa Fleck Monteiro**, Analista de Recursos Humanos, inscrita sob a matrícula nº 100, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

* Manter atualizados os horários de trabalho dos usuários do SICCAU;
* Manter atualizada a situação dos usuários do SICCAU.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**